

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 893 de 27 de setembro de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO FICA MODIFICADO O ANEXO III DO ARTIGO 7º DA LEI 834, 09 DE JUNHO DE 1993, CONSOANTE AO "AO GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA", PARA FAZER CONSTAR ALI O ACRÉSCIMO DE MAIS UMA VAGA, PASSANDO O Nº DE CARGOS DE 07 (SETE) PARA 08 (OITO).

ARTIGO SEGUNDO - AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ORA CRIADO, CONSTAM DO ANEXO IX DO ARTIGO 7º DO DIPLOMA LEGAL ACIMA DECLINADO.

ARTIGO TERCEIRO - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO QUARTO - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE SETEMBRO DE 1995.

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL